



01.07.94
Expedita M^a A Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1 9 2 1 DE 28 DE JUNHO DE 1 9 9 4

EMENDA: Dispõe sobre a criação de funções que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam criados o cargo de Professor Referência, com lotação na Secretaria de Educação do Município, com níveis ocupacionais e quantidades de vagas na forma descrita no Anexo, parte integrante desta Lei

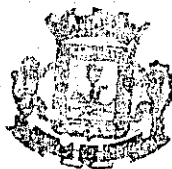
Art. 2º - O provimento das vagas constantes do Anexo Único desta Lei será feito por aproveitamento do pessoal que atenda os requisitos exigidos, lotado no magistério e ou por Concurso Público.

Art.º 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias ou conveniadas, consignadas no orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial até o limite necessário à sua implantação, inclusive com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nível Ocupacional	Vaga	Regime de Trabalho	Vencimento
Professor Referência 1	PR.1	22	100 horas	83,00 URV
Professor Referência 2	PR.2	11	100 horas	84,51 URV
Professor Referência 3	PR.3	11	100 horas	98,78 URV
Professor Referência 4	PR.4	126	100 horas	120,06 URV

